



CNM: 028241.2.0004570-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GOIÁS

MAÍSA DEL VALLE DA SILVA - OFICIALA TITULAR

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3.ª Zona

4.570

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001.

Goiânia, 26 DE JANEIRO DE 1978.

IMÓVEL: Conjunto número 209 (209), localizado no 2º (segundo) andar do Edifício Drogasil, situado à Avenida Anhanguera, esquina com a Rua 06 (06), Setor Central, nesta Capital, com a área total de 52,11 (52,11) metros quadrados, sendo 44,37 (44,37) metros quadrados de área própria e 7,74 (7,74) metros de área comum, correspondendo ainda a essa unidade autônoma 10,10 (10,10) milésimos no solo e partes aferente, do lote número 85-34-36-38 (85-34-36-38), da quadra 52 (52), com a área de 653,50 (653,50) metros quadrados, sendo 13,00 (13,00) metros de frente pela Avenida Anhanguera; 18,00 (18,00) metros pela linha do fundo; 7,07 (7,07) metros pela linha do chanfrado; pela linha que divide com o lote nº 87; 37,00 (37,00) metros; e, pela linha que divide com a Rua 6, 32,00 (32,00) metros; e benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** A Firma DROGASIL S/A - COMERCIO E INDÚSTRIA, com sede em São Paulo, à Avenida Corifeu de Azevedo Marques nº 3.097, Butantã.- CGC/MF nº 61.585.865/0001-51. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob número "41.113", Livro 3-AT, Fls. 214, deste Registro, O referido é verdade e dou fé. A Oficial,

R.01-4.570: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 03 de Janeiro de 1978, nas Notas do 5º Tabelião desta Capital, L.º nº. 242, Fls. 95/96v., o imóvel constante da presente MATRÍCULA foi adquirido por **EVERALDO WASCHECK**, brasileiro comerciante, CPF. nº 021.375.691-91, CI. nº 363.628-GO., casado com a Sra. **DAISY MENEZES WASCHECK**, residente e domiciliado à Rua 111 nº 31, Setor Sul, nesta Capital; por compra feita a firma Drogasil S/A - Comércio e Indústria, qualificada na Matrícula acima; pelo preço de Cr\$1.040,00 (um mil e quarenta cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de janeiro de 1978. A Oficial,

VIDE R.02-VENDA.

R.02- 4.570: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 10 de Abril de 1978, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, L.º nº. 672, fls. 97/98, o imóvel constante da presente MATRÍCULA foi adquirido pela firma - **CENTRAL BRASILEIRA REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA**, firma comercial, com sede em Brasília DF, CGC/MF, nº. 00.464.164/0001-70; por compra feita a Everaldo Wascheck, comerciante, C.I. Nº. 363.628-SSP/GO e sua mulher dona Daisy Menezes Wascheck, do lar, C.I. nº. 461.265-SSP-GO, ambos - brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, à

CONTINUA NO VERSO: =





Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º 4.570: =

rua lll, nº. 31, Setor Sul, CPF. nº. 021.375.691-91; pelo preço de cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).- O referido é verdade e dou fé. Goiânia (GO), 18 de Abril de 1978. O Oficial Substituto,
Julio Hugo Pereira
VIDE R.03-VENDA.

R.03-4.570:-V E N D A:- Nos termos da escritura publica de compra e venda lavrada em 12 de abril de 1985, nas notas do 2º - Tabelião, desta Capital, Lº.nº.670, fls.346/8, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a **JOÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, contabilista, casado com **MARIA LUZIA DA SILVA VEIRA RODRIGUES**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 144, Bloco 16, Aptº.302, Setor Marista, CPF.011.151.201-82; - pelo preço de Cr\$20.000.000. O referido é verdade e dou fé. - Goiânia, 29 de abril de 1985. O Oficial, *Julio Hugo Pereira*

VIDE R.04-DIVÓRCIO

R.04-4.570: DIVÓRCIO CONSENSUAL: Nos termos da Escritura Pública de Divórcio Consensual do casal João Rodrigues Filho e Maria Luzia da Silveira, lavrada em 17.07.08, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.1753, fls.177/185, o casal acima teve o estado civil alterado para **DIVORCIADOS CONSENSUALMENTE** e coube ao divorciando **JOÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, contador, CPF.011.151.201-82, residente e domiciliado à Rua 6, Edifício Drogasil, Sala 209, Centro, nesta Capital, em pagamento de partilha, o imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em R\$20.000,00, o referido é verdade e dou fé. Goiânia, 29 de julho de 2008. Oficial, *Julio Hugo Pereira*
Emol. R\$139,00.

AV.05-4.570: INSCRIÇÃO CADASTRAL: Certifico que, o imóvel constante da presente Matrícula está Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob a Inscrição nº **401.074.0032.0200**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de abril de 2015. Oficial, *Julio Hugo Pereira*
Emol. R\$20,17.

R.06-4.570: HERANÇA: Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável dos bens deixados por falecimento de João Rodrigues Filho, lavrada em 24.03.15, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.2341, fls.095/103, coube ao herdeiro **ALEXKSANDER DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, médico, CPF.778.163.741-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **PRISCILA ZAMBONATO FREITAS**, residente e domiciliado à SHIS, QI.23, Conjunto 11, Casa 09, Lago Sul, Brasília-DF, em pagamento de herança, no imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em R\$49.400,00, tem somente uma parte ideal correspondente 33,33%, no valor





CNM: 028241.2.0004570-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GOIÁS

MAÍSA DEL VALLE DA SILVA - OFICIALA TITULAR

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

4.570

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 02
07 de abril de 2015

Matricula

Goiânia:

de R\$16.466,66. O ITCD foi pago conforme Declaração nº 5306-2014, em 27.01.15. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de abril de 2015. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*
Emol. R\$197,69.

R.07-4.570: HERANÇA: Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável dos bens deixados por falecimento de João Rodrigues Filho, lavrada em 24.03.15, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.2341, fls.095/103, coube a herdeira **LARA DA SILVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, CPF.787.684.201-10, residente e domiciliada à Rua Samuel Morse, nº 21, Qd.169, Aptº 1201, Ed. Sky Life, Setor Serrinha, nesta Capital, em pagamento de herança, no imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em R\$49.400,00, tem somente uma parte ideal correspondente 33,33%, no valor de R\$16.466,66. O ITCD foi pago conforme Declaração nº 5306-2014, em 27.01.15. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de abril de 2015. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*
Emol. R\$197,69.

R.08-4.570: HERANÇA: Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável dos bens deixados por falecimento de João Rodrigues Filho, lavrada em 24.03.15, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.2341, fls.095/103, coube a herdeira **THAIS DA SILVEIRA RODRIGUES CANASSA**, brasileira, dentista, CPF.872.704.631-15, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **LEANDRO CANASSA ABRÃO GOMES**, residente e domiciliado à Avenida T-62, nº 407, Ed. Itapuã, Aptº 1501, Setor Bueno, nesta Capital, em pagamento de herança, no imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em R\$49.400,00, tem somente uma parte ideal correspondente 33,33%, no valor de R\$16.466,66. O ITCD foi pago conforme Declaração nº 5306-2014, em 27.01.15. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de abril de 2015. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*
Emol. R\$197,69.

R.09-4.570: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 25.02.16, nas notas do 3º Registro Civil, desta Capital, Lº.nº.278-N, fls.040/042, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a **ALERVI ALVES FERREIRA NETTO**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF.026.139.511-41, residente e domiciliado na Rua Padre Monte, Qd.33, Lt.13, Bairro Goiá, nesta Capital, pelo preço de R\$65.000,00. Foi promovida a consulta no sítio da Central Nacional de Disponibilidade de Bens-CNIB com o CPF dos Vendedores e do Comprador, com resultado negativo, conforme códigos de consulta (hash) nºs 700b.b15d.3452.eb5b.640f.e352.64d6.2027.456e.3da4, 5d3b.7442.04bd.55f3.7d61.3e46.3f27.d84a.8cf4.a510, 1ea9.a693.9c49.1931.215b.ef7f.896a.6ea9.5dld.eb08, daf5.cd87.681c.3a21.413d.08a1.fa36.3109.ca22.a6f1, b290.fd9c.8480.2baa.9f65.8aa4.0207.052d.15f8.2ded e 5ald.1455.cb96.31f7.c193.6b18.f8b9.00b3.49aa.7cb9,

Continua no Verso...



**Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição**

respectivamente. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 652.0405.3, em 21.03.16. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 15 de abril de 2016. Oficial *Juarez Aguiar*
Emol. R\$576,16.

R.10-4.570: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 29.11.19, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.2286-N, fls.174/177, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **RICARDO SOUSA PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, não mantém união estável, músico, CPF.700.759.421-27, filho de Ricardo Sousa Pereira e Luciana Lino de Jesus, residente e domiciliado na Rua 3-B, Qd.3B, Lt.5, Residencial Cidade Verde, nesta Capital, pelo preço de R\$65.000,00. Foi promovida a consulta no sítio da Central Nacional de Disponibilidade de Bens-CNIB com o CPF do Vendedor e do Comprador, com resultado negativo, conforme códigos de consulta (hash) nºs 3f71.9920.7f53.d897.5475.3459.bldf.2e56.620c.6f8f e 8cb3.a2c2.ec9b.8209.36c7.fcd4.5050.30cf.7de8.ff56, respectivamente. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 813.9066.5, em 03.12.19. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de dezembro de 2019. Oficial, *Juarez Aguiar*
Emol. R\$756,10.

AV.11-4.570: CAUÇÃO: Certifico que, conforme Contrato de Locação, passado nesta Capital, em 23.12.19, revestido das formalidades legais, o proprietário e locatário qualificado no R.10 supra, deu o imóvel constante da presente Matrícula foi dado em **CAUÇÃO** à favor do locador **JUAREZ GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, militar da reserva, CPF.088.621.171-91, residente e domiciliado na Avenida Conego João Lima, nº 2459, Centro, na Cidade de Araguaína-TO, para garantia da locação, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 24.12.2019 e terminando em 23.12.2020, cujo o aluguel mensal é de R\$900,00, com vencimento todo dia 24. As demais condições constam do Contrato e é parte integrante da presente Averbação. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 2019. Oficial, *Juarez Aguiar*
Emol. R\$63,67.

AV.12-4.570: EXISTÊNCIA DE PENHORA: Certifico que, conforme requerimento apresentado, passado na cidade de Goiânia-GO, em 17.11.2023, revestido das formalidades legais, instruído com Termo de Penhora, passado em 16.11.2023, extraído do Processo nº 5337886-55.2021.8.09.0051, Processo Cível e do Trabalho - Processo de Execução - Execução de Título Extrajudicial, expedido pela 3ª UPJ - Fórum Cível, cidade de Goiânia-GO, onde consta a existência da Execução de Título Extrajudicial, com fulcro no artigo 844, do Código de Processo Civil, para presunção absoluta e conhecimento por terceiros, fica averbada no imóvel objeto da presente Matrícula a Penhora ou Arresto, em que figura como **Exequente: JUAREZ GOMES DE AGUIAR**, inscrito no CPF.088.621.171-91, e **Executado: RICARDO SOUSA PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF.700.759.421-27, no valor de R\$10.062,03. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 29 de novembro de 2023. Oficial, *Juarez Aguiar*
Emol. R\$39,98.





CNM: 028241.2.0004570-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
MAÍSA DEL VALLE DA SILVA - OFICIALA TITULAR

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **4.570** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	94,15	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	9,42	Funemp.:	R\$	2,85
Funcomp:	R\$	2,85	Fepadsaj.:	R\$	1,90
Funproge:	R\$	1,90	Fundepeg.:	R\$	1,17
ISS:	R\$	4,69	Total:	R\$	138,10

Selo digital n. **02932503112943826800193**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 20 de março de 2025

André Nunes da Silva
Oficial Substituto

ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

